

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Direcção-Geral das Autarquias Locais**

Contrato n.º 799/2006. — *Contrato-programa de aquisição de edifício para a instalação dos estaleiros e oficinas municipais.* — Aos 15 dias do mês de Março de 2006, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, da parte da administração central, e o município da Lourinhã, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato-programa a aquisição de edifício para a instalação dos estaleiros e oficinas municipais, cujo investimento elegível ascende a € 600 000.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.^a**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução financeira da aquisição, verificar a colocação de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os documentos de despesa (contrato-promessa de compra e venda e escritura da compra do edifício) através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR de Lisboa e Vale do Tejo);
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os documentos de despesa visados pela CCDR de Lisboa e Vale do Tejo e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base a aquisição que obteve o parecer favorável da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante.

2 — Cabe à Câmara Municipal:

- Colocar painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, de 4 de Maio de 1990;
- Proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Proceder ao registo de propriedade do edifício;
- Proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Proceder ao registo de propriedade do edifício.

Cláusula 4.^a**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos do município da Lourinhã com a aquisição do edifício prevista no presente contrato, até ao montante global de € 149 639,37, que já se encontram na posse do município.

2 — Caberá ao município da Lourinhã assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

3 — Ao município da Lourinhã caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

Cláusula 5.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo e da Câmara Municipal da Lourinhã.

Cláusula 6.^a**Resolução do contrato**

O incumprimento do objecto do presente contrato-programa e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

15 de Março de 2006. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a Vice-Presidente, *Eurídice Pereira*. — O Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, *José Manuel Dias Custódio*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 800/2006. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 106/2006 — desenvolvimento da prática desportiva.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- A Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de José Falcão, 4, 2.º, 1170-193 Lisboa, NIPC 501705180, aqui representada por João Gomes Pedro, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.^a, é do montante de € 65 000 com a seguinte distribuição:

- A quantia de € 53 186,47 destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;
- A quantia de € 6168,45 destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;
- A quantia de € 3475,08 destinada a participar exclusivamente a execução do projecto selecções nacionais;
- A quantia de € 2170 destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de dirigentes em organismos internacionais.

2 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva.